



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Luis Santos Pereira Filho.

PDL 54/2022

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Anunciação dos Passos, que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Excelentíssimo "Dr. Paulo Eduardo Bispo dos Santos Prado"*".

De início, a proposição foi encaminhada **ao Jurídico**, que exarou **parecer favorável** ao projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem e, como tal, está instruída com justificativa contendo biografia, como estipula o Art. 94, § 3º do Regimento Interno da Câmara (RIC).

Ainda, o decreto legislativo, enquanto espécie normativa, e a matéria, título de cidadão honorário, estão previstos no § 3º, inciso I do art. 87 do RIC e, ainda, mais especificamente na Resolução nº 241, de 1995.

Além disso, o Projeto de Decreto Legislativo constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo.

Ademais, nota-se que a presente proposição se encontra **dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil** (RIC, Art. 164, Parágrafo único).

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal, ressaltando-se que a aprovação deste dependerá do voto favorável da **maioria absoluta**, nos termos do art. 40, §2º, '8' da LOMS.

S/C., 06 de junho de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro